



PREFEITURA DE  
**LAJINHA**

**PORTARIA Nº 173/2.017**

**“Dispõe sobre a concessão de LICENÇA LUTO a servidora ocupante de cargo efetivo e dá outras providências”**

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado da servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de número 568/1983 em seu Artigo 95, inciso IV (Estatuto do Servidor Público Municipal);

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER**, Licença Luto de 03 (três) dias a servidora efetiva **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Parágrafo Único – A Licença Luto será gozada a partir dos 20 (vinte) dias do mês de Fevereiro do ano de 2017.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro ano de 2017.

Lajinha-MG, 24 de Fevereiro de 2.017.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MG